

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

HOSPITAL REGIONAL EMÍLIA CÂMARA - 1º TRIMESTRE/2023

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre/2023, no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/2017, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem realizados pela contratada no Hospital Regional Emília Câmara, no município de Afogados da Ingazeira/PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos dispostos no § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/17, **o Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI nº 103/2023, referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2023 - Hospital Regional Emília Câmara.**

O mencionado documento, bem como os anexos, subsidiam a emissão do presente Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

Art. 16. *Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

§ 1º - *Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado".*

O Parecer CTAI nº 103/2023 e anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pelo Hospital Regional Emília Câmara, no 1º trimestre/2023, foram entregues a Diretoria-Geral de Controle Interno(DGCI/SES) e a esta Comissão Mista na data de 30/06/2023, por meio do Ofício DGMCG nº 037/2023 através da plataforma SEI Processo nº 2300000999.000151/2023-45.

Salientando que esta Comissão Mista não pôde efetuar a consulta ao Sistema de Gestão, disponibilizado no site sgss.saude.pe.gov.br, uma vez que o mesmo se encontra indisponível.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA

O Hospital Regional Emília Câmara, cujo Contrato nº 002/2017 se encontra vigente conforme o 6º Termo Aditivo (Antigo 7º) ao Contrato de Gestão, possui o perfil de referência Materno Infantil, urgência e emergência em Clínica Obstétrica, Pediatria, Traumatologia-Ortopedia, Cirurgia Geral e Clínica Médica, atendendo aos pacientes egressos da Unidade e aos referenciados pela Central de Regulação da SES/PE. Capacidade operacional com 62 leitos de Enfermaria, Sala de Recuperação Pós Anestésica (02 leitos), com 03 leitos de estabilização, 09 leitos de observação (06 adultos e 03 pediatras). No Ambulatório são atendidas as especialidades: Clínica Geral, Ginecologia, Obstetrícia (pré-natal de alto risco e pós-parto), Traumatologia-Ortopedia, Cirurgia Geral e Clínica Médica e SADT (Laboratório de Análises Clínicas, Diagnóstico, Radiodiagnóstico, Ultrassonografia).

Conforme o Anexo Técnico I do 17º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2017, a Unidade possui as seguintes metas assistenciais: Indicadores de Produção em Saídas Hospitalares, Atendimento à Urgência/Emergência, atendimentos Ambulatoriais Médicos, atendimentos Ambulatoriais Não Médicos e Cirurgias e Indicadores de Qualidade: Qualidade da Informação, Atenção ao Usuário, Controle de Infecção

Hospitalar, Taxa de Cesariana em Primíparas, Proporção de Óbitos maternos investigados, Proporção de óbitos fetais analisados, Proporção de recém-nascido com 1º dose de vacina contra Hepatite B e recém-nascido com vacina BCG e Mortalidade Operatória.

Para avaliação do Hospital Emília Câmara, o Contrato de Gestão prevê regras no repasse dos valores, sendo 70% desse recurso denominado de parte fixa e 30% denominado de parte variável, essa última vinculada ao cumprimento de metas específicas. No que concerne à parte variável, ela é dividida pelos indicadores de produção (20%) e pelos indicadores de qualidade (10%), podendo o Hospital executar o mínimo de 85% da meta sem que ocorram descontos no repasse, conforme indicado no Quadro 01 abaixo:

QUADRO 01 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

SAÍDAS HOSPITALARE	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação (Enfermaria e Pronto-Socorro) x 30% do orçamento do hospital
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade internação (Enfermaria e Pronto-Socorro) x 30% do orçamento do hospital	
Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade internação (Enfermaria e Pronto-Socorro) x 30% do orçamento do hospital	
Menor que 55% do volume contratado	45% do peso percentual da atividade internação (Enfermaria e Pronto-Socorro) x 30% do orçamento do hospital	
URGÊNCIAS/ EMERGÊNCIA	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital	
Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital	
Menor que 55% do volume contratado	45% do peso percentual da atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital	
AMBULATORIO	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade atendimento ambulatorial (egressos) x 30% do orçamento do hospital
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade atendimentos ambulatorial (egressos) x 30% do orçamento ambulatorial	
Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade atendimentos ambulatorial (egressos) x 30% do orçamento ambulatorial	
Menor que 55% do volume contratado	45% do peso percentual da atividade atendimentos ambulatorial (egressos) x 30% do orçamento ambulatorial	

Fonte: Anexo Técnico III do 17º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 002/2017.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os indicadores Saídas Hospitalares, Atendimento Ambulatorial Não Médico, Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimentos à Urgência/Emergência e Cirurgias, realizados pelo Hospital Regional Emília Câmara e, de acordo com o Anexo Técnico I do 17º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2017, as metas contratadas correspondem a 823 saídas/mês, 7.105 atendimentos à urgência/mês, 1.000 atendimentos ambulatoriais médicos/mês, 728 atendimentos ambulatoriais não médicos/mês e 250 cirurgias/mês.

1.1 Saídas Hospitalares

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 103/2023 e Anexos, o total de Saídas Hospitalares no trimestre analisado atingiu o volume de **1.926 saídas**, representando um percentual de **78,01%**, sendo assim, **não cumpriu com a meta contratada**.

Tabela 01. Saídas Hospitalares

Saídas Hospitalares – Hospital Regional Emília Câmara Janeiro a março/2023				
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	1º Tri/2023
Contratado	823	823	823	2.469
Realizado	570	608	748	1.926
% Produção (Contratado x Realizado)	69,26%	73,88%	90,89%	78,01%
Status da Meta				Não Cumprida

Fonte: Parecer CTAI nº 103/2023 e Anexos – Hospital Regional Emília Câmara – 1º Trimestre/2023.

1.2 Atendimentos à Urgência/Emergência

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 103/2023 e Anexos, o total de Atendimentos à Urgência/Emergência no trimestre analisado atingiu o volume de **31.772 atendimentos**, representando um percentual de **149,06%**, sendo assim, **cumpriu com a meta contratada**.

Tabela 02. Atendimentos Urgência/Emergência

Atendimentos à Urgência/Emergência – Hospital Regional Emília Câmara Janeiro a março/2023				
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	1º Tri/2023
Contratado	7.105	7.105	7.105	21.315
Realizado	10.478	9.512	11.782	31.772
% Produção Emergência (Contratado x Realizado)	147,47%	133,88%	165,83%	149,06%
Status da Meta				Cumprida

Fonte: Parecer CTAI nº 103/2023 e Anexos – Hospital Regional Emília Câmara – 1º Trimestre/2023.

1.3 Atendimento Ambulatorial Médico ¹

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 103/2023 e Anexos, o total de Atendimento Ambulatorial Médico no trimestre analisado atingiu o volume de **3.207 atendimentos**, representando um percentual de **106,09%**, sendo assim, **cumpriu com a meta contratada**.

Tabela 03. Atendimento Ambulatorial Médico

Atendimento Ambulatorial Médico – Hospital Regional Emília Câmara Janeiro a março/2023				
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	1º Tri/2023
Contratado	1.000	1.000	1.000	3.000
Realizado	966	940	1.301	3.207
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	96,60%	94,00%	130,10%	106,90%
Status da Meta				Cumprida

Fonte: Parecer CTAI nº 103/2023 e Anexos – Hospital Regional Emília Câmara – 1º Trimestre/2023.

1.4 Atendimento Ambulatorial Não Médico ²

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 103/2023 e Anexos, o total de Atendimento Ambulatorial Não Médico no trimestre analisado atingiu o volume de **3.081 atendimentos**, representando um percentual de **141,07%**, sendo assim, **cumpriu com a meta contratada**.

Tabela 04. Atendimento Ambulatorial Não Médico

Atendimento Ambulatorial Não Médico – Hospital Regional Emília Câmara Janeiro a março/2023				
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	1º Tri/2023
Contratado	728	728	728	2.184
Realizado	653	1.083	1.345	3.081
% Produção Não Médica (Contratado x Realizado)	89,70%	148,76%	184,75%	141,07%
Status da Meta				Cumprida

Fonte: Parecer CTAI nº 103/2023 e Anexos – Hospital Regional Emília Câmara – 1º Trimestre/2023.

1.5 Cirurgias

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 103/2023 e Anexos, o total de Cirurgias no trimestre analisado atingiu o volume de **1.048 cirurgias**, representando um percentual de **139,73%**, sendo assim, **cumpriu com a meta contratada**.

Tabela 05. Cirurgias

Cirurgias – Hospital Regional Emília Câmara Janeiro a março/2023				
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	1º Tri/2023
Contratado	250	250	250	750
Realizado	322	315	411	1.048
% Produção Cirúrgica (Contratado x Realizado)	128,80%	126,00%	164,40%	139,73%
Status da Meta				Cumprida

Fonte: Parecer CTAI nº 103/2023 e Anexos – Hospital Regional Emília Câmara – 1º Trimestre/2023.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para o Hospital Regional Emília Câmara estão descritos no Anexo II do 17º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2017. São eles:

- a) Qualidade da Informação:** busca a melhoria contínua nos registros da Unidade. São divididos em: Apresentação de AIH, Diagnóstico Secundário e Taxa de Identificação de Origem do Paciente;
- b) Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas;
- c) Controle de Infecção Hospitalar:** tem o objetivo de avaliar a qualidade da assistência na área de infecção hospitalar. Incluem os indicadores: Densidade de Infecção Hospitalar em UTI Adulto, Densidade de Incidência de Infecção Hospitalar em Corrente Sanguínea Associada a Cateter Venoso Central (CVC) em UTI Adulto e Taxa de Utilização de CVC na UTI Adulto;
- d) Mortalidade Operatória:** Monitora o desempenho assistencial na área de cirurgia. Indicadores: Taxa de Mortalidade Operatória Estratificada por Classe (1 a 5) e Taxa de Cirurgia de Urgência;
- e) Taxa de Cesariana em Primíparas:** busca refletir parte do resultado obtido com o processo de melhoria contínua;
- f) Proporção de Óbitos Fetais Analisados:** acompanhar os óbitos neonatais ocorridos durante determinado período;
- g) Proporção de Óbitos Maternos Investigados:** objetiva monitorar a mortalidade materna para melhoria da saúde feminina;
- h) Proporção de Recém Nascidos vacinados contra Hepatite B e com a BCG:** avaliar a qualidade da assistência prestada ao recém-nascido;

Tabela 06. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI nº 103/2023 E ANEXOS					
HOSPITAL REGIONAL EMÍLIA CÂMARA – 1º TRIMESTRE/2023					
INDICADORES DE QUALIDADE	CONTRATADO / META	Resultados nos Meses			STATUS
		Janeiro	Fevereiro	Março	
1. Qualidade da Informação					
1.1 Apresentação de Autorização de Internação Hospitalar (AIH)	a) mínimo de 90% das AIH apresentadas referentes ao mês de competência; b) envio das informações até 15º dia do mês subsequente.	Sistema inoperante	Sistema inoperante	Sistema inoperante	Parecer CTAI informa que o Sistema de Gestão está inoperante, impossibilitando a extração das informações ³ .
1.2 Porcentagem de Declaração de Diagnósticos Secundários por Especialidade (não valorado)	a) 22% em clínica cirúrgica; b) 14% em clínica médica. c) 10% em obstetrícia d) 7% em pediatria	Sistema inoperante	Sistema inoperante	Sistema inoperante	Parecer CTAI informa que o Sistema de Gestão está inoperante, impossibilitando a extração das informações ³ .
1.3 Taxa de Identificação da Origem do Paciente (não valorado)	a) envio do relatório com a identificação da origem dos pacientes	Sistema inoperante	Sistema inoperante	Sistema inoperante	Parecer CTAI informa que o Sistema de Gestão está inoperante, impossibilitando a extração das informações ³ .
2. Controle de Infecção Hospitalar	a) envio do relatório pertinente à comissão responsável até o 20º dia do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em análise, a Unidade cumpriu a meta exigida.
3. Mortalidade Operatória	a) envio do relatório pertinente à comissão responsável até o 20º dia do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em análise, a Unidade cumpriu a meta exigida.
4. Taxa de Cesarianas em Primíparas	a) envio do relatório pertinente à comissão responsável até o 20º dia útil do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em análise, a Unidade cumpriu a meta exigida.
5. Proporção de Óbitos Maternos Investigados	a) 100% dos óbitos maternos investigados.	Não houve	Não houve	Não houve	No período em análise, a Unidade cumpriu a meta.
6. Proporção de Óbitos Fetais Analisados	a) mínimo de 100% dos óbitos fetais analisados com peso igual ou menor que 2.500g.	100,00%	100,00%	100,00%	No período em análise a Unidade Cumpriu a meta exigida.
7. Proporção de Recém-Nascidos Vacinados					
7.1 Hepatite B	a) 100% dos nascidos vivos vacinados nas primeiras 12 horas de vida.	97,85%	97,39%	101,07%	A Unidade não cumpriu a meta nos meses de janeiro e fevereiro do trimestre em análise, com isso, houve apontamento de desconto. No mês de março, meta cumprida.
7.2 BCG	a) 100% dos nascidos vivos com peso maior que 2.000g vacinados antes da alta.	98,91%	97,39%	101,07%	A Unidade não cumpriu a meta nos meses de janeiro e fevereiro do trimestre em análise, com isso, houve apontamento de desconto. No mês de março, meta cumprida.
8. Atenção ao Usuário (Requisito de Acompanhamento – não valorado)					
8.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário (Internamento)	a) envio das planilhas de consolidação até o 20º dia do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão, todas as planilhas foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.
8.2 Pesquisa de Satisfação do Usuário (Ambulatório)	a) envio das planilhas de consolidação até o 20º dia do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão, todas as planilhas foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.
8.3 Resolução de Queixa	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até 20º dia do mês subsequente.	0,00%	25,00%	18,75%	Mesmo enviando os relatórios dentro do prazo, a Unidade não atingiu no trimestre o percentual de 80% de resolução de queixas, não cumprindo, assim, a meta em todos os meses.
9. Taxa de Cirurgia Suspensa (Requisito de Acompanhamento – não valorado)					
9.1 Taxa De Cirurgia Suspensa	a) envio das relatório até o 20º dia do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O Parecer CTAI informou acerca dos envios dos relatórios no prazo preconizado, sendo assim, meta cumprida em todos os meses do trimestre em análise.

Fonte: Parecer CTAI nº 103/2023 e Anexos – Hospital Regional Emília Câmara – 1º Trimestre/2023.

Vale ressaltar que esta Comissão Mista ficou impedida de analisar os anexos referentes a Parte Variável no Sistema de Gestão do trimestre em análise, pois o mesmo se encontrava inoperante. O Parecer CTAI nº 103/2023 relata: “quanto à ausência dos anexos de dados dos indicadores no Sistema de Gestão: a) Relatórios de Atividade Assistencial; b) Relatórios de Qualidade; c) Relatórios da Parte Variável (AIHs apresentadas e fora do mês de competência), segundo justificativas apresentadas no anexo OFÍCIO NAE/GATI Nº035/2021 (37391372)”.

3. APONTAMENTOS DE DESCONTO

O Hospital Regional Emília Câmara não alcançou as metas para o Indicador de Produção: Saídas Hospitalares e os Indicadores de Qualidade: Proporção de recém-nascido com 1ª dose de vacina contra Hepatite B (janeiro e fevereiro) e Proporção de recém-nascido com 1ª dose de vacina BCG (janeiro e fevereiro), conforme tabela abaixo:

Tabela 07. APONTAMENTOS DE DESCONTOS

Repasso Variável – HOSPITAL REGIONAL EMÍLIA CÂMARA– 1º Trimestre/2023			
Repasso MENSAL		R\$ 2.694.437,07	
Repasso TRIMESTRAL		R\$ 8.083.311,21	
Repasso Parte Variável Qualidade 10% - Mensal		R\$ 1.616.662,24	
Repasso Parte Variável Produção Saídas Hospitalares 70% - Mensal		R\$ 1.131.663,57	
Repasso Saídas Hospitalares			
Trimestre	1º	10,00%	R\$ 113.166,36
Total			R\$ 113.166,36
Repasso Proporção de recém-nascido com 1ª dose de vacina Hepatite B 5%			
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	97,85%	5,00%	R\$ 13.472,19
Fevereiro	97,39%	5,00%	R\$ 13.472,19
Março	101,07%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 26.944,37
Repasso Proporção de recém-nascido com 1ª dose de vacina BCG 5%			
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	98,91%	5,00%	R\$ 13.472,19
Fevereiro	97,39%	5,00%	R\$ 13.472,19
Março	101,07%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 26.944,37
TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS			R\$ 167.055,10

Fonte: Parecer CTAI nº 103/2023 e Anexos – Hospital Regional Emília Câmara – 1º Trimestre/2023.

A Unidade justificou o não atingimento das metas referente aos Indicadores de Saídas Hospitalares, Proporção de RN vacinados com a 1ª dose contra Hepatite B e vacina BCG através dos ofícios nº 07/2023 (37158217) e nº 12/2023 (37158314), os quais a CTAI opinou de forma favorável às justificativas apresentadas.

Tendo em vista a situação de pandemia causada pela COVID-19, deve-se considerar a Lei Complementar Nº 425 de 25/03/2020 em seu Art.3º, § 5º, que diz o seguinte:

“Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.

(...)

§ 5º Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO NOVO CORONAVÍRUS (Covid-19)

Após a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarar o surto do Novo Coronavírus (Covid-19) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Mundial em 30/01/2020, o Brasil reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública em 18/03/2020 e nesta mesma data, o Estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do Novo Coronavírus. Diante do cenário, foi necessário a implementação de um conjunto de ações para enfrentamento do surto da doença, descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-Cov-2 estadual.

Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus o Estado de Pernambuco regulamentou algumas medidas temporárias publicado no Decreto Estadual nº 48.809 de 14 de março de 2020, em seguida, em 20 de março de 2020 foi publicado o Decreto Estadual nº 48.833, declarando Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, prorrogado pelo Decreto Estadual nº 54.392, de 01 de janeiro de 2023, onde tem como limite 31 de março de 2023.

O Parecer CTAI nº 103/2023 relatou que:

“Conforme o 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2017, celebrado em 07 de agosto de 2020, cujo objeto constituiu a readequação do número de leitos do Hospital Regional Emília Câmara, para atender a demanda dos pacientes infectados com Covid-19, com ampliação de 10 (dez) leitos de UTI, perfazendo um acréscimo mensal de custeio de R\$ 549.157,34 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

É o que se tinha para relatar”.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 103/2023 afirma em sua conclusão que: “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade Hospital Regional Emília Câmara, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Hospital do Tricentenário, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

6. DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde - **Hospital do Tricentenário**, observou-se que foi publicado o Decreto nº 52.317/2022 em 21/02/2022, retroagindo seus efeitos a 04/11/2021 e vencendo em 03/11/2023. Assim, durante o trimestre analisado, a Unidade **atendeu** ao Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

“Art. 4º - A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”.

7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

7.1 HOSPITAL REGIONAL EMÍLIA CÂMARA - CUSTEIO

As informações referentes à execução financeira do Contrato de Gestão nº 002/2017 (custeio), realizada no 4º trimestre de 2022, foram encaminhadas através da Informação nº 215/2023/SES - GSCG, em anexo ao SEI nº 2300000999.000151/2023-45.

Após análise, percebe-se que a Unidade, nos meses de novembro e dezembro, ultrapassou o percentual de 70% (setenta por cento), previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 002/2017 ⁴, que diz:

“A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados no HOSPITAL REGIONAL EMÍLIA CÂMARA.”

A Unidade atingiu os percentuais de 69,76% (outubro), 71,97% (novembro), 99,60% (dezembro), perfazendo um percentual no trimestre de 80,58%, conforme demonstrado abaixo:

HOSPITAL REGIONAL EMÍLIA CÂMARA - CUSTEIO				
COMPETÊNCIA	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	4ºTRIMESTRE/2022
Receita	2.837.050,55	2.931.076,02	2.985.672,77	8.753.799,34
Total de despesas operacionais antes das provisões	2.385.518,71	2.540.452,08	3.392.686,40	8.318.657,19
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	451.531,84	390.623,94	-407.013,63	435.142,15
Saldo de provisões do mês	185.742,06	171.839,20	-588.360,60	-230.779,34
Total de despesas operacionais após as provisões	2.571.260,77	2.712.291,28	2.804.325,80	8.087.877,85
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	265.789,78	218.784,74	181.346,97	665.921,49
REPASSE	2.710.815,41	2.795.875,35	2.808.497,37	8.315.188,13
DESPESA (ITEM 1)	1.723.098,41	1.833.721,56	2.607.255,73	6.164.075,70
6.1.1.1 - Médicos	9.526,98	15.544,02	27.578,10	52.649,10
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	8.515,33	7.597,51	7.189,59	23.302,43
6.1.2 - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.3 - Cooperativas	150.000,00	154.000,00	153.800,00	457.800,00
6.2 - Assistência Odontológica	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.2 - Pessoa Física	0,00	1.453,00	1.453,00	2.906,00
DESPESA (ITEM 6)	168.042,31	178.594,53	190.020,69	536.657,53
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	1.891.140,72	2.012.316,09	2.797.276,42	6.700.733,23
Percentual (RH/Repasse)	69,76%	71,97%	99,60%	80,58%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 215/2023/SES - GSCG - PROCESSO Nº 2300000999.000151/2023-45 - HREC

7.2 HOSPITAL REGIONAL EMÍLIA CÂMARA - COVID

As informações referentes à execução financeira do repasse COVID da Unidade, realizada no 4º trimestre de 2022, foram encaminhadas através da Informação nº 214/2023/SES - GSCG em anexo ao SEI nº 2300000999.000151/2023-45.

A Unidade atingiu os percentuais de 44,43% (outubro), 45,19% (novembro), 60,84% (dezembro), perfazendo média percentual de 50,15%, conforme demonstrado abaixo:

HOSPITAL REGIONAL EMÍLIA CÂMARA - COVID				
COMPETÊNCIA	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	4º TRIMESTRE/2022
Receita	549.157,34	549.157,34	549.157,34	1.647.472,02
Total de despesas operacionais antes das provisões	401.611,21	333.413,06	531.446,75	1.266.471,02
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	147.546,13	215.744,28	17.710,59	381.001,00
Saldo de provisões do mês	43.444,25	-25.929,36	-99.580,80	-82.065,90
Total de despesas operacionais após as provisões	445.055,46	307.483,70	431.865,95	1.184.405,12
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	104.101,88	241.673,64	117.291,39	465.066,90
REPASSE	549.157,34	549.157,34	549.157,34	1.647.472,02
DESPESA (ITEM 1)	241.492,84	224.622,67	314.528,97	780.644,48
6.1.1.1 - Médicos	1.800,00	23.536,74	19.555,38	44.892,12
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	699,86	0,00	0,00	699,86
6.1.2 - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.3 - Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Assistência Odontológica	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.2 - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA (ITEM 6)	2.499,86	23.536,74	19.555,38	45.591,98
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	243.992,70	248.159,41	334.084,35	826.236,46
Percentual (RH/Repasse)	44,43%	45,19%	60,84%	50,15%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Ressaltamos que os dados apresentados referem-se às informações apresentadas nas prestações de contas mensais das Organizações Sociais de Saúde, estando sujeitas a alterações após análise da Secretaria de Saúde.

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 214/2023/SES - GSCG - PROCESSO Nº 2300000999.000151/2023-45 - HREC

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: *“Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes”.*

8. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela **Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI**, esta Comissão Mista entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações/esclarecimentos, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 002/2017 - Hospital Regional Emília Câmara**:

À CTAI:

01. Referente ao Item 5.1 do Parecer CTAI nº 053/2023, Quadro 01 - Indicadores de Produção, 1.3, onde faz referência ao Atendimento Ambulatorial Médico, em consulta ao Relatório de Atividade Assistencial Hospitalar, no mês de Fevereiro foram realizados 940 atendimentos, **não** 966 como relata o Parecer CTAI, modificando o percentual trimestral para 106,90%. Esta Comissão Mista recomenda a correção.

02. Trazendo o Item 5.1 do Parecer CTAI nº 053/2023, Quadro 01 - Indicadores de Produção, 1.3, onde faz referência ao Atendimento Ambulatorial Não Médico, em consulta ao Relatório de Atividade Assistencial Hospitalar, no mês de Janeiro foram feitos 653 atendimentos, **não** 1.618 como relata o Parecer CTAI, modificando o percentual trimestral para 141,07%. Esta Comissão Mista recomenda a correção.

03. Referente aos indicadores Apresentação de Autorização de Internação Hospitalar, Porcentagem de Declaração de Diagnósticos Secundários por Especialidade e Taxa de Identificação da Origem do Paciente, esta Comissão Mista não conseguiu avaliar o desempenho dos mesmos, em todo o ano de 2022, por conta da inoperância do Sistema de Gestão. Tendo em vista que “Apresentação de Autorização de Internação Hospitalar” é valorado financeiramente em 25% do repasse variável de qualidade, esta Comissão Mista solicita que sejam tomadas providências no sentido de coletar tais resultados e informá-los para a devida avaliação.

04. Esta Comissão Mista recomenda que a Unidade observe a previsão legal contida no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão, para não extrapolar o percentual de 70% (setenta por cento), dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos. O HREC extrapolou esse percentual nos meses de novembro e dezembro do trimestre em análise.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 103/2023 e anexos constantes no Processo SEI nº 2300000999.000151/2023-45, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 002/2017 e

seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada fez cumprimento das obrigações contratuais no 1º trimestre/2023, **exceto no Indicador de Produção: Saídas Hospitalares e nos Indicadores de Qualidade, onde temos: Proporção de recém-nascido com 1ªdose de vacina contra Hepatite B (janeiro e fevereiro), Proporção de recém-nascido com 1ªdose de vacina BCG (janeiro e fevereiro) e Resolução de Queixas (não valorado)**, conforme relatado acima. No entanto, o Hospital Regional Emília Câmara vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o parecer
Salvo Melhor Juízo.
Recife, 18 de julho de 2023.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO
Matrícula 434.732-3/SES
(Gozo de Férias)

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO
Matrícula 324.268-4/SEPLAG
Revisor

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA
Matrícula 434.139-2/SES
Relatora

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO
Matrícula 406.111-0/SAD
Revisor

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE
Matrícula 389.822-9/SES
Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 18/07/2023, às 12:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 18/07/2023, às 12:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 18/07/2023, às 12:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 18/07/2023, às 13:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38873321** e o código CRC **9E27A498**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüê, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: